ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

C.G.C. 16.298.671/0001-10

RUA JOSÉ BENEVIDES, S/N – CEP 48.408-000

BANZAÊ - BA.

Aprovada por unanimidade em sessão Extraordinária realizada em 10.01.97. Publique-se, Registre e Cumpra-se

Hamilton Dantas Viana
Presidente

LEI Nº 71/97

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOMINGOS DE MACEDO, LOCALIZADA NA FAZENDA SÍTIO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal José Domingos de Macedo, localizada na Fazenda Sítio II, neste Município de Banzaê, para funcionamento dos Cursos de Pré-Escolar e de 1º grau, destinado da 1ª a 4ª série, em vigência desde o ano letivo de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de janeiro de 1997.

Hamilton Dantas Viana
Presidente

João Carlos Santos Almeida
1º Secretário